

## Integração

### Fase – Programa “ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB”

#### 1. DEFINIÇÕES

**Código FQTB:** indica o código numérico fornecido às PME que se inscreveram corretamente no Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB, para permitir o rastreamento dos voos efetuados pelos Funcionários subordinados associados à PME.

**Código da Empresa:** indica o código numérico fornecido às PME que se inscreveram corretamente no Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB, para permitir o convite dos Funcionários subordinados/Colaboradores.

**Código FF:** indica o código “frequente flyer”, ou seja, o código numérico pessoal fornecido ao sócio do Programa Volare no momento da sua inscrição no Programa Volare.

**Co-promotor:** indica a Volare Loyalty S.p.A., como identificada no artigo 2 seguinte.

**Funcionário subordinado/Colaborador:** indica o funcionário subordinado da PME ou um dos seus colaboradores, inscrito no Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB e no Programa Volare.

**ITA Airways Connect:** indica o portal B2B da ITA Airways acessível no seguinte link [www.ita-airways-connect.com](http://www.ita-airways-connect.com).

**Marketplace:** indica o site [https://www.loyaltyprogram.ita-airways.com/it\\_it/](https://www.loyaltyprogram.ita-airways.com/it_it/)

**Parceiros:** indica os parceiros comerciais do Promotor, cuja lista se encontra disponível no seguinte link [https://www.loyaltyprogram.ita-airways.com/it\\_it/](https://www.loyaltyprogram.ita-airways.com/it_it/)

**Prêmio:** indica o bilhete aéreo, descontos na compra de bilhetes aéreos ou outros prêmios que podem ser obtidos utilizando os Pontos acumulados em conformidade com os termos e condições deste Regulamento.

**Programa Corporate:** indica o programa dedicado às empresas de grandes dimensões.

**Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB:** indica a presente Fase destinada a fidelizar as Pequenas e Médias Empresas.

**Programa Volare:** indica a campanha de premiação promovida pela ITA Airways e pela Volare Loyalty S.p.A., de 15 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2025, sujeita aos termos e às condições referidas no regulamento disponível no seguinte link [https://www.ita-airways.com/pt\\_br/volare/theprogram/regulations.html](https://www.ita-airways.com/pt_br/volare/theprogram/regulations.html).

**Promotor ou ITA Airways:** corresponde a ITALIA TRASPORTO AEREO S.p.A., como identificada no artigo 2 seguinte.

**Pontos:** indica o total de pontos acumulados no âmbito do Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB, através das operações qualificantes nos termos do Regulamento.

**Pessoa de Referência:** indica a pessoa de referência na PME, munida dos poderes necessários para as finalidades às quais se refere este Regulamento.

**Regulamento:** indica o conjunto das normas e regras contidas neste documento (atualizado periodicamente), publicado no [portal](#) ITA Airways Connect, conforme integrado e atualizado a cada vez através de comunicações no próprio site e comunicações enviadas aos inscritos no Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB.

**PME:** indica as pequenas e médias empresas destinatárias do Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB, incluindo as empresas do terceiro setor e as entidades eclesiais, que cumprirem os requisitos indicados no artigo 18 do Regulamento.

## **2. PROMOTOR e CO-PROMOTOR**

O Promotor do Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB é a ITALIA TRASPORTO AEREO S.p.A. (na forma abreviada, ITA Airways S.p.A.), com sede legal em Via XX Settembre 97 – 00187, Roma, número de registro para efeitos do IVA, número de pessoa jurídica e número de inscrição no Registro das Empresas 15907661001.

O Co-promotor do Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB é a Volare Loyalty S.p.A., com sede legal em Piazza San Babila 4A – 20122, Milão, número de registro para efeitos do IVA, número de pessoa jurídica e número de inscrição no Registro das Empresas 12281660964.

## **3. DURAÇÃO**

O Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB vai de 13 junho de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Em todo caso, a duração total da operação, incluindo eventuais prorrogações, será inferior a cinco anos.

## **4. BENEFICIÁRIOS**

Os beneficiários do Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB são todas as PME com uma despesa anual com viagens aéreas ITA Airways igual ou inferior a 80.000 euros.

O âmbito territorial de realização do Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB é o território nacional italiano.

### **Inadmissibilidade**

Não podem participar do programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB os indivíduos indicados a seguir:

- os indivíduos que atuam como pessoas físicas ou consumidores privados, ou seja, para fins que não sejam atribuíveis nem à sua função corporativa, institucional ou social, nem à sua atividade empresarial, comercial, artesanal ou profissional eventualmente desempenhada;
- as empresas que já aderiram a outros programas promocionais ou de incentivo destinados a empresas oferecidos pela ITA Airways ou que receberam a oferta para participar de programas promocionais ou de incentivo destinados a empresas, mas que recusaram tal oferta, a não ser que sua adesão tenha sido expressamente aprovada por escrito pela ITA Airways;
- as empresas que fazem parte de grupos societários que já aderiram ao programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB ou a outros programas promocionais ou de incentivo destinados a empresas oferecidos pela ITA Airways, ou que receberam a oferta para participar de programas promocionais ou de incentivo destinados a empresas, mas que

recusaram tal oferta, a não ser que sua adesão tenha sido expressamente aprovada por escrito pela ITA Airways;

- as empresas cujas sociedades controladoras, afiliadas ou subsidiadas já aderiram ao programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB ou a outros programas promocionais ou de incentivo destinados a empresas oferecidos pela ITA Airways, ou que receberam a oferta para participar de programas promocionais ou de incentivo destinados a empresas, mas que recusaram tal oferta, a não ser que sua adesão tenha sido expressamente aprovada por escrito pela ITA Airways;
- as empresas e indivíduos que vendem bilhetes aéreos como serviço por conta de terceiros, independentemente de receberem ou não uma retribuição por tal serviço, incluindo, a título de exemplo, mas não exaustivo, as agências de viagens (em especial, as agências de viagens IATA e não IATA, os consolidadores), as operadoras de turismo, outras empresas organizadoras de viagens (em especial, as empresas que prestam serviços de suporte, por exemplo, no âmbito de programas de intercâmbio) e as companhias de cruzeiros;
- as empresas constituídas para o fim único de aquisição de Pontos.

## **5. PRODUTOS PROMOVIDOS**

Com o Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB pretende-se promover a compra de bilhetes aéreos da ITA Airways pelas PME.

## **6. MODALIDADE DE REALIZAÇÃO E FASES DO PROGRAMA ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB**

A inscrição no Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB é sempre gratuita.

Para aderir ao Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB, as PME devem se inscrever através do site [ITA Airways Connect](#).

Podem participar do Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB todas as PME que cumprem os requisitos exigidos pelo artigo 4 deste Regulamento.

No momento da inscrição no Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB, a Pessoa de Referência de cada PME deverá preencher um formulário inserindo os próprios dados e os relativos à PME em nome da qual efetuará a inscrição, preenchendo os campos obrigatórios e, a seu critério, os campos opcionais presentes no formulário. Os dados fornecidos pela Pessoa de Referência aquando da inscrição no Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB deverão ser corretos e ser verdadeiros em todos os aspectos. O Promotor e o Co-promotor reservam-se o direito de realizar a posteriori as atividades de verificação do cumprimento dos requisitos de inscrição no Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB. Após a inscrição bem-sucedida da PME, a Pessoa de Referência receberá um comunicado via e-mail contendo as informações relativas ao funcionamento do Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB, o Código FQTB que será ativado contextualmente e o Código da Empresa. Em seguida, a PME poderá acessar a sua área reservada inserindo o e-mail e a senha registrados no momento de inscrição.

O Funcionário subordinado/Colaborador, depois de efetuar o acesso à sua área pessoal dentro do site [www.ita-airways.com](http://www.ita-airways.com) e através do app [www.ita-airways.com](http://www.ita-airways.com), poderá acessar a função “Faça parte de uma PME”, através da qual será possível inserir o Código da Empresa e ser associado ao Código da PME. Depois de o Funcionário subordinado/Colaborador inserir e confirmar o Código da

Empresa, aparecerá na tela da área pessoal do Programa Volare do Funcionário subordinado/Colaborador a indicação “BUSINESS CLUB”.

Para participar do Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB, o Funcionário subordinado/Colaborador que ainda não estiver inscrito no Programa Volare deverá efetuar sua inscrição, associando o Código da Empresa.

A cada PME será associado um único perfil para fins de participação no Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB e, portanto, cada PME poderá ter apenas uma carteira de Pontos, composta pelos Pontos acumulados pelos Funcionários subordinados/Colaboradores associados ao Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB, segundo os métodos descritos em detalhes a seguir.

O Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB articula-se nas seguintes três fases:

### **FASE I**

O Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB tem início no dia 13 de junho de 2023, data em que as PME se poderão inscrever no Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB através do canal ITA Airways Connect.

Após a inscrição, a Pessoa de Referência poderá convidar os Funcionários subordinados/Colaboradores a se associarem ao Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB segundo as modalidades acima descritas.

As PME reconhecem e aceitam que nesta primeira fase a área pessoal da PME não ficará disponível; por isso, não será possível modificar os dados inseridos, efetuar reservas online para os próprios Funcionários subordinados/Colaboradores e visualizar o saldo de pontos. Na Fase I as compras serão efetuadas unicamente através do canal indireto (agência de viagens), enquanto eventuais modificações dos dados e a obtenção de informações sobre o saldo de Pontos só serão possíveis com o início da Fase II.

Somente as compras relativas aos Funcionários subordinados/Colaboradores associados ao Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB permitirão à PME acumular os Pontos.

As compras efetuadas através de canais indiretos (agências de viagens) durante a Fase I serão rastreadas através do Código FQTB e da introdução do Código FF do Funcionário subordinado/Colaborador inscrito no Programa Volare, com o objetivo de facilitar a creditação dos Pontos acumulados, que ficarão visíveis a partir da Fase II.

### **FASE II**

A partir de 31 julho 2023, a PME, ao acessar sua área reservada no portal ITA Airways Connect, poderá:

- acumular Pontos por meio da compra, a título oneroso, de bilhetes aéreos para seus Funcionários subordinados/Colaboradores também através do portal ITA Airways Connect, associando à reserva o Código FQTB e o Código FF do Funcionário subordinado/Colaborador;

- visualizar sua carteira de Pontos atualizada, composta pelos Pontos (i) acumulados para os voos ITA Airways efetuados após 13 de julho de 2023 e sempre a partir do momento da inscrição no programa, em 31 de julho de 2023 (anteriormente apenas rastreados) e (ii) os Pontos sucessivamente acumulados após cada compra de bilhetes aéreos para o Funcionário subordinado/Colaborador que dê direito ao acúmulo de Pontos.
- Visualizar a lista dos funcionários subordinados que se associaram à PME através da respectiva Área Pessoal.

As PME poderão ainda modificar os próprios dados e efetuar reservas online.

### **FASE III**

A partir de 31 de outubro de 2023, as PME terão a possibilidade de usar os Pontos acumulados, convertendo-os mediante a funcionalidade *Redemption Cash & Points* para obter os Prêmios (ver o próximo parágrafo e o artigo 7).

### **Acúmulo de Pontos**

- A PME acumula Pontos por meio da compra, a título oneroso, de bilhetes aéreos para seus Funcionários subordinados/Colaboradores através de agência (a partir de 13 de junho de 2023) ou do portal ITA Airways Connect (a partir de 31 de julho de 2023), associando à reserva o Código FQTB e o Código FF do Funcionário subordinado/Colaborador. A PME acumula 5 Pontos para cada 1,00 (um) euro gasto na compra dos produtos promocionais; para os efeitos do acúmulo dos Pontos, ficam excluídos todos os montantes relativos a taxas, IVA, compras efetuadas segundo a modalidade *Cash & Points* e outros eventuais encargos.
- A PME poderá acumular Pontos também por meio da compra, a título oneroso, de bens ou serviços fornecidos pelos Parceiros, conforme ilustrado em detalhes no artigo 7 seguinte.
- O Funcionário subordinado/Colaborador poderá acumular Pontos no âmbito do Programa Volare com base nos bilhetes aéreos comprados pela PME no âmbito do Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB, segundo as regras de funcionamento do Programa Volare. Ao contrário, os bilhetes comprados diretamente pelo Funcionário subordinado/Colaborador para finalidades não relacionadas com seu trabalho – e, portanto, sem inserir o Código FQTB – não permitirão à PME acumular Pontos para fins do Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB, mas permitirão ao Funcionário subordinado/Colaborador acumular pontos no âmbito do Programa Volare, segundo as regras normais do próprio Programa Volare, conforme descrito no respectivo regulamento que pode ser consultado no seguinte link [www.ita-airways.com/pt\\_br/volare/theprogram/regulations.html](http://www.ita-airways.com/pt_br/volare/theprogram/regulations.html).

### **Redemption Cash & Points**

A utilização dos Pontos será efetuada, a partir da fase III, segundo as modalidades definidas e comunicadas a cada vez pela ITA Airways e pelo Co-promotor. Em especial, antes de concluir qualquer compra, em qualquer momento e para qualquer classe de todos os voos disponíveis no portal ITA Airways Connect, a PME interessada, certificando-se de que efetuou o acesso à própria área reservada, deverá inserir seu Código FQTB e a transação acontecerá automaticamente deduzindo do saldo dos Pontos um montante equivalente ao preço do bem/serviço comprado (ou seja, sistema “*Redemption Cash & Points*”). Fica entendido que taxas e eventuais outros encargos aplicáveis (entre os quais o IVA) não poderão ser pagos com a utilização dos Pontos.

Para o reembolso de bens/serviços adquiridos com a utilização dos Pontos, serão aplicadas as políticas de reembolso da ITA Airways e, onde aplicáveis os respectivos pressupostos, o reembolso será reconhecido utilizando o mesmo método de pagamento da compra original (Pontos, dinheiro ou um conjunto de Pontos e dinheiro, ficando claro que as taxas aeroportuárias serão sempre reembolsadas em dinheiro). Sempre que o reembolso ocorra, no todo ou em parte, mediante a creditação de Pontos, a PME visualizará a atualização dos Pontos disponíveis na sua carteira de Pontos.

## **7. NATUREZA E VALOR DOS PRÊMIOS**

Utilizando os Pontos segundo as modalidades especificadas no parágrafo seguinte, a PME poderá resgatar os Prêmios, que consistem em bilhetes aéreos ou descontos em bilhetes aéreos que podem ser adquiridos pela PME para seus Funcionários subordinados/Colaboradores e/ou serviços disponíveis no Marketplace, conforme indicado em detalhes a seguir.

O valor dos prêmios individuais pode ser determinado com base no valor das tarifas aéreas em vigor no momento da emissão dos bilhetes ou no valor dos serviços/produtos da ITA Airways ou dos parceiros comerciais no momento da emissão deles.

O valor estimado para a premiação é equivalente a **500.000 (quinhentos mil)** euros. Nos termos do art. 7 do Decreto do Presidente da República italiana (D.P.R.) nº 430 de 26 de outubro de 2001, foi depositada uma caução na medida de 20% do valor total estimado da premiação, nos termos de lei. O Funcionário subordinado/Colaborador poderá usufruir dos seguintes benefícios adicionais:

- *Priority check-in*, ou seja, serviço de check-in prioritário, disponível nos balcões dedicados aos serviços prioritários, para prosseguir rapidamente para o embarque.
- *Priority lost&found*, ou seja, o acesso a um canal prioritário ao balcão de achados e perdidos.

### **Utilização dos Pontos**

A. *Redemption Cash & Points*: através de tal sistema (ver o artigo 6 anterior) a PME poderá converter os Pontos acumulados e utilizá-los para comprar bilhetes aéreos para os Funcionários subordinados/Colaboradores associados à sua conta, conforme previsto pelo Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB. A taxa de conversão dos Pontos é equivalente a 0,005 euro por ponto. Os Pontos acumulados não são utilizáveis, nem mesmo após a conversão, para o pagamento de taxas, IVA e eventuais outros encargos associados à aquisição dos bilhetes.

Sempre que possível, com relação aos bens adquiridos utilizando os Pontos, aplica-se a garantia legal de conformidade regulada pelos artigos 128 e seguintes do Decreto Legislativo italiano D.Lgs. 206 de 6 de setembro de 2005 (Código do Consumidor).

B. Os Parceiros do programa Volare: a Pessoa de Referência através dos Pontos acumulados, utilizando suas credenciais, poderá acessar o Marketplace e comprar os bens e serviços ali presentes.

## **8. PRAZO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS**

Os prêmios podem ser solicitados pela PME até 31 de janeiro de 2026 e serão disponibilizados contextualmente a quem de direito, exceto no caso de algum Prêmio que deva ser entregue no domicílio do Funcionário subordinado/Colaborador ou na sede da PME (no endereço que deverá ser comunicado no momento da solicitação dos Prêmios físicos). O Promotor e o Co-promotor comprometem-se a efetuar a entrega dentro de 90 dias após o pedido do Prêmio físico por parte do titular.

## **9. PROCESSAMENTO DE RECLAMAÇÕES**

Quaisquer reclamações podem ser submetidas à atenção da ITA Airways e do Co-promotor enviando um e-mail para o endereço [reclami@ita-airways.com](mailto:reclami@ita-airways.com) para a Itália e [complaints@ita-airways.com](mailto:complaints@ita-airways.com) para os participantes estrangeiros.

O serviço de atendimento ao cliente da ITA Airways fornecerá uma resposta o mais rapidamente possível e, em qualquer caso, no prazo máximo de 20 dias a partir do recebimento da reclamação.

## **10. ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO**

A ITA Airways e o Co-promotor reservam-se o direito de modificar, ainda que parcialmente e em qualquer momento, as modalidades de participação no Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB, respeitando os termos de lei, esclarecendo que tais modificações não afetarão os direitos entretanto adquiridos pelas PME e pelos Funcionários subordinados/Colaboradores e que a comunicação adequada será dada com os mesmos métodos pelos quais o Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB foi levado ao conhecimento das PME, ou com métodos equivalentes (por exemplo, por comunicação via e-mail).

## **11. CONTATOS do PROMOTOR**

Endereço de correio eletrônico certificado (PEC): [italiatrasportoaereo@legalmail.it](mailto:italiatrasportoaereo@legalmail.it)

Serviço de Atendimento ao Cliente da ITA Airways: +39 06 85960020

Serviço de Atendimento ao Cliente da ITA Airways no exterior: consulte o [Link à página de contatos](#)

## **12. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

A ITA e o Co-promotor, na qualidade de co-responsáveis pelo tratamento dos dados, informam as PME que os dados pessoais fornecidos livremente para fins de participação no Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB serão tratados de acordo com a informação que pode ser consultada no seguinte site: [[Política de Privacidade](#)], que a PME se compromete a dar a conhecer aos próprios Funcionários subordinados.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ao concluir a inscrição no Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB, a PME aceita inderrogavelmente este Regulamento.

Cada PME pode retirar-se do Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB em qualquer momento e sem arcar com qualquer custo, utilizando a seção correspondente do portal ITA Airways Connect (disponível na Fase III) ou ligando para o número dedicado às PME +39.06.8596.0018. A eliminação do perfil terá efeito imediato e assim, portanto, os dados pessoais da PME serão eliminados e os Pontos ainda presentes na sua carteira de Pontos serão cancelados.

A ITA Airways e o Co-promotor reservam-se o direito de realizar as verificações adequadas de conformidade com este Regulamento e negar a participação e/ou excluir as PME do Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB e/ou cancelar Pontos e/ou Prêmios eventualmente solicitados, a indivíduos que não atendam aos requisitos previstos pelo Regulamento ou, no caso de participações realizadas, de acordo com o parecer inapelável da ITA Airways ou de terceiros indicados por ela, não respeitando as condições previstas pelo Regulamento ou utilizando meios, métodos e/ou ferramentas que, a seu parecer inapelável, sejam considerados suspeitos, fraudulentos ou em violação ao curso normal da iniciativa.

#### **14. REFERÊNCIA E CONFLITO DE REGRAS**

Relativamente a tudo o que não estiver expressamente previsto e disciplinado neste Regulamento, faz-se referência às leis e regulamentos aplicáveis, com referência particular ao Decreto do Presidente da República Italiana (D.P.R.) de 26 de outubro de 2001, n.º 430 (publicado na *Gazzetta Ufficiale* [Diário Oficial italiano] de 13 de dezembro de 2001, n.º 289), com as alterações e aditamentos posteriores.

#### **15. LEI APLICÁVEL E TRIBUNAL COMPETENTE**

Este Regulamento está sujeito à legislação italiana.

Qualquer controvérsia relativa ao Programa ITA AIRWAYS I VOLARE BUSINESS CLUB será remetida à competência exclusiva do Foro de Roma, com exceção da eventual competência de um foro diferente identificado com base nas normas inderrogáveis de lei.